



Ofício Circular nº 334/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará
Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Processo: 0001397-23.2026.2.00.0806

Assunto: Orientação – CNJ – Serventia incorporada.

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 7830088, em anexo, que seja, conhecimento do que consta no bojo do Pedido de Providências nº 0001651-86.2026.2.00.0000, no qual firmou entendimento de que, nas hipóteses de incorporação de serventias extrajudiciais, o Código Nacional de Serventia (CNS) da unidade incorporada deve ser inativado, sem alteração de sua situação jurídica, que deve permanecer conforme o status existente antes da incorporação, garantindo a coerência histórica e a integridade das informações no sistema Justiça Aberta.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

